



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2657/2017

Humaitá RS, 07 de março de 2017.

**ALTERA O VALOR DA VERBA DE PLANTÃO DE
QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 2546/2015 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FERNANDO WEGMANN, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica alterado o valor da verba de plantão de que trato o artigo 1º, da Lei Municipal nº 2546/2015, passando para R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2546/2015.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
HUMAITÁ RS**, 07 de março de 2017.


FERNANDO WEGMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:


MAURÍCIO DANIEL BARTZEN
Secretário Municipal de Administração

AFIXADO NO MURAL
De 07/03 de 17 à 22/03 de 17
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO